



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 190 DE 20 DE junho DE 2016.**

Projeto de Lei Complementar nº 010/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 03 de 04 de dezembro de 1991".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 88 da Lei Complementar nº 03 de 04 de dezembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte alteração:

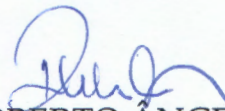
*"Art. 88 – Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração".*

**Art. 2º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de junho de 2016.

  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal